

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2014


A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 90.893.439/0001-83, com sede na Rua Osvaldo Aranha nº 175, São Jerônimo-RS, representada por seu Presidente Sr. Amaro Vanti Azevedo, brasileiro, CPF nº 55658440025, residente e domiciliado no Município de São Jerônimo-RS, denominado **CONTRATANTE** e **CITTÁ INFORMÁTICA LTDA**, Sociedade Civil inscrita no CNPJ nº 09.031.569/0001-99 e com sede na Avenida Julio Borella nº 517, Sala 12, centro, na cidade de Marau/RS, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. Tiago Pagnussat, CPF nº 894.560.410-34, **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação e Cessão de Uso de Sistema de Informática nº 03/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual com fulcro no disposto no art. 57 incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do contrato de locação.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente terceiro aditamento é de 12(doze) meses, a partir da data de sua ratificação, onde não havendo manifestação em contrário, o mesmo será prorrogado automaticamente por igual período, e pelo número de vezes que for de vontade das partes, até 36 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa contratada receberá a quantia de R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais) mensais, que será adimplida no dia 05 de cada mês subsequente ao do vencimento, mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: O contrato ora aditado poderá ser rescindido a qualquer momento pela **CONTRATANTE** com base nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



E por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente aditivo, em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Jerônimo, 08 de janeiro de 2016.



Amaro Vanti Azevedo

Presidente da Câmara

CONTRATANTE



CITTÁ INFORMATICA LTDA

Representante Legal

CONTRATADA

02 TESTEMUNHAS

a)  _____

b)  _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente, **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.893.439/0001-83, com sede na Rua Osvaldo Aranha nº 175 em São Jerônimo-RS, representado por seu Presidente, **Sr. Márcio Rogério Pilger**, brasileiro, portador do CPF nº 802.864.370-15, residente e domiciliado no Município de São Jerônimo-RS, denominado **CONTRATANTE** e **CITTÁ INFORMÁTICA LTDA**, Sociedade civil inscrita no CNPJ nº 09.031.569/0001-99 e com sede na Av. Júlio Borella nº 517, Sala 12, centro, na cidade de Marau/RS, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. Tiago Pagnussat, portador do CPF nº 894.560.410-34, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo ao Contrato de Locação e Cessão de Uso de Sistema de Informática, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do referido contrato de locação.

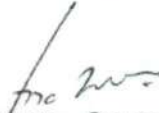
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua ratificação, onde não havendo manifestação em contrário, o mesmo será prorrogado automaticamente por igual período, e pelo número de vezes que for de vontade das partes, até 48 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratada pela prestação dos serviços objeto deste contrato, perceberá o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O pagamento será efetuado até o dia 05 do mês subsequente ao do vencimento, mediante Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela CONTRATANTE com base nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Jerônimo, 08 de janeiro de 2015.


Presidente - Contratante


.....
Contratada



Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº03/2014

Pelo presente, **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.893.439/0001-83, com sede na Rua Osvaldo Aranha nº 175 em São Jerônimo-RS, representado por seu Presidente, **Sr. Artur dos Santos**, brasileiro, portador do CPF nº 443.080.350-15, residente e domiciliado no Município de São Jerônimo-RS, denominado **CONTRATANTE** e, **CITTÁ INFORMÁTICA LTDA**, Sociedade civil inscrita no CNPJ nº 09.031.569/0001-99 e com sede na Av. Júlio Borella nº 517, Sala 12, centro, na cidade de Marau/RS, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. Tiago Pagnussat, portador do CPF nº 894.560.410-34, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo ao Contrato de Locação e Cessão de Uso de Sistema de Informática, conforme cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: O Presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do referido contrato de locação.

Cláusula Segunda: O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua ratificação, onde não havendo manifestação em contrário, o mesmo será prorrogado automaticamente por igual período, e pelo número de vezes que for de vontade das partes, até 60 meses.

Cláusula Terceira: A contratada pela prestação dos serviços objeto deste contrato, perceberá o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O pagamento será efetuado até o dia 05 do mês subsequente ao do vencimento, mediante Nota Fiscal.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Jerônimo, 08 de janeiro de 2014.


Câmara Municipal de São Jerônimo
CONTRATANTE


Cittá Informática LTDA
CONTRATADA



*Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo
Rio Grande do Sul*

Do: Coordenador de Finanças

Para: Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da empresa
Cittá informática Ltda.**

Senhor Presidente:

Venho por meio deste solicitar à Vossa Excelência que seja prorrogado por mais 12 (doze) meses através de ADITIVO o contrato firmado 01-07-2013 entre a empresa Cittá Ltda e esta Câmara de Vereadores, conforme faculta a Lei nº 8.666/95, art. 57 e seus incisos.

São Jerônimo, 05 de janeiro de 2015.

*Definido
frat
12/01/14*



*Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo
Rio Grande do Sul*

Do: Assessor Jurídico

Para: Câmara Municipal de Vereadores

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da empresa Cittá informática Ltda.

Vem à análise deste Assessor Jurídico Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da empresa Cittá Informática Ltda requerendo prorrogação do Contrato de Locação e Cessão de Uso de Sistema de Informática firmado entre a Câmara de vereadores de São Jerônimo e a nominada empresa em data de 01-07-2013.

É o breve relatório.

Propõe o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Jerônimo que seja elaborado Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da empresa Cittá Informática Ltda referente ao contrato de Locação e Cessão de Uso de Sistema de Informática firmado em 01-07-2013.

Ante o exposto entendo possível a prorrogação do referido contrato vez que firmado em 01-07-2013 sendo que a Lei nº 8.666/93 faculta prorrogar-se em até 48(quarenta e oito) meses, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)



*Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo
Rio Grande do Sul*

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Verifica-se que a Lei nº 8.666/93 admite a Prorrogação dos contratos administrativos excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57, que “em síntese, respeitando condições como a vantagem da prorrogação e a previsão editalícia, essas hipóteses excepcionais seriam: **projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual; a prestação de serviços a serem executados de forma contínua; o aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática.**

Nos termos apresentados, o presente Aditivo é constitucional. Assim, sob o ângulo jurídico-formal, o aditivo em apreço guarda consonância com as normas superiores aplicáveis à matéria.

Este é o meu entendimento, sem embargo de opiniões divergentes.

São Jerônimo, 08 de janeiro de 2015.

Marco Aurélio Sagini da Silva

Assessor Jurídico
OAB/RS 82.481

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente, **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.893.439/0001-83, com sede na Rua Osvaldo Aranha nº 175 em São Jerônimo-RS, representado por seu Presidente, **Sr. Márcio Rogério Pilger**, brasileiro, portador do CPF nº 802.864.370-15, residente e domiciliado no Município de São Jerônimo-RS, denominado **CONTRATANTE** e **CITTÁ INFORMÁTICA LTDA**, Sociedade civil inscrita no CNPJ nº 09.031.569/0001-99 e com sede na Av. Júlio Borella nº 517, Sala 12, centro, na cidade de Marau/RS, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. Tiago Pagnussat, portador do CPF nº 894.560.410-34, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo ao Contrato de Locação e Cessão de Uso de Sistema de Informática, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do referido contrato de locação.

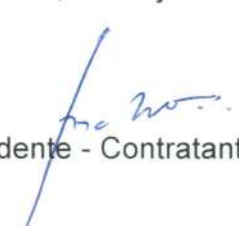
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua ratificação, onde não havendo manifestação em contrário, o mesmo será prorrogado automaticamente por igual período, e pelo número de vezes que for de vontade das partes, até 48 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratada pela prestação dos serviços objeto deste contrato, perceberá o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O pagamento será efetuado até o dia 05 do mês subsequente ao do vencimento, mediante Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela CONTRATANTE com base nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Jerônimo, 08 de janeiro de 2015.


Presidente - Contratante

.....
Contratada



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente, **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.893.439/0001-83, com sede na Rua Osvaldo Aranha nº 175 em São Jerônimo-RS, representado por seu Presidente, **Sr. Márcio Rogério Pilger**, brasileiro, portador do CPF nº 802.864.370-15, residente e domiciliado no Município de São Jerônimo-RS, denominado **CONTRATANTE** e **CITTÁ INFORMÁTICA LTDA**, Sociedade civil inscrita no CNPJ nº 09.031.569/0001-99 e com sede na Av. Júlio Borella nº 517, Sala 12, centro, na cidade de Marau/RS, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. Tiago Pagnussat, portador do CPF nº 894.560.410-34, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo ao Contrato de Locação e Cessão de Uso de Sistema de Informática, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do referido contrato de locação.

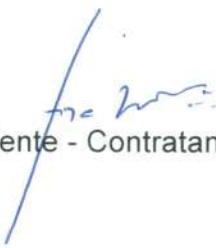
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua ratificação, onde não havendo manifestação em contrário, o mesmo será prorrogado automaticamente por igual período, e pelo número de vezes que for de vontade das partes, até 48 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratada pela prestação dos serviços objeto deste contrato, perceberá o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O pagamento será efetuado até o dia 05 do mês subsequente ao do vencimento, mediante Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela CONTRATANTE com base nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Jerônimo, 08 de janeiro de 2015.


Presidente - Contratante

.....
Contratada





CITTÀ INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 09.031.569/0001-99

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

PROPOSTA FINANCEIRA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresentamos nossa proposta financeira para a locação do software da Folha de Pagamento e Recursos Humanos da CITTÀ Informática, para a Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo-RS, conforme segue:

Seq.	DESCRIÇÃO	Valor R\$
01	Locação Mensal do Software de Gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	400,00
02	<i>Hora-técnica para atendimento in loco</i>	120,00

Validade da proposta: 30 dias

Desde já agradecemos a atenção e a consideração.

Atenciosamente.

Marau-RS, 06 de janeiro de 2015

CITTÀ INFORMÁTICA LTDA
TIAGO PAGNUSSAT
DIRETOR



09.031.569/0001-99

CITTÀ INFORMÁTICA LTDA.

Av. Júlio Borella, 517 - Ed. Antunes

Sala 12 CEP 99150-000

Marau RS

Av. Júlio Borella, 517, Sala 12
Centro – Marau – RS
(54) 3371-1700

Rua Dr. Flores. 307, Sala 1103
Centro – Porto Alegre – RS
(51) 3019-8889

www.cittainformatica.com.br
contato@cittainformatica.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU-RS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS N° 3/2015

CPF/CNPJ.....: 09.031.569/0001-99
Contribuinte.....: CITTA INFORMATICA LTDA
Endereço.....: JULIO BORELLA, 517
Bairro.....: CENTRO
Cep.....: 99150-000
Cidade.....: MARAU-RS

FINALIDADE: PARA FINS DE REGULARIDADE

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências e inscrições em Dívida Ativa em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda de Marau-RS.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Marau-RS.

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.pmmarau.com.br>> na opção CND Municipal, consultar autenticidade da CND.

Certidão emitida com base na Lei Municipal nº 1.008/1983.
Emitida em 02/01/2015.
Válida até 01/02/2015.
Código de controle da certidão: 992406695992406

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CITTA INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 09.031.569/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:39:54 do dia 02/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2015.

Código de controle da certidão: **75C5.12E7.6A1A.3CDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CITTA INFORMATICA LTDA, CNPJ 09031569000199, Endereço - AV. JULIO BORELLA, 517 SALA 12 ED. ANTUNES CENTRO MARAU RS.

2 de Janeiro de 2015, às 08:49:26

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **b8738711a43b84ba4e0dfd1771892507**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 260722014-88888569
Nome: CITTA INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 09.031.569/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/10/2014.
Válida até 14/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09031569/0001-99
Razão Social: CITTA INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: CITTA INFORMATICA LTDA
Endereço: AV JULIO BORELLA 517 ED ANTUNES SALA 12 / CENTRO / MARAU / RS / 99150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

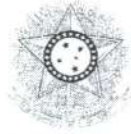
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2014 a 27/01/2015

Certificação Número: 2014122908553600608752

Informação obtida em 02/01/2015, às 08:58:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CITTA INFORMATICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.031.569/0001-99
Certidão n°: 74349874/2015
Expedição: 02/01/2015, às 08:39:52
Validade: 30/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CITTA INFORMATICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.031.569/0001-99, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0007904049**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **CITTA INFORMATICA LTDA**
Endereço: **AV JULIO BORELLA, 517, SALA 12 EDIFICI
CENTRO, MARAU - RS**
CNPJ: **09.031.569/0001-99**

Certificamos que, aos **02** dias do mês de **JANEIRO** do ano de **2015**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 2/3/2015.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0016639003**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente, **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.893.439/0001-83, com sede na Rua Osvaldo Aranha nº 175 em São Jerônimo-RS, representado por seu Presidente, **Sr. Márcio Rogério Pilger**, brasileiro, portador do CPF nº 802.864.370-15, residente e domiciliado no Município de São Jerônimo-RS, denominado **CONTRATANTE** e **CITTÁ INFORMÁTICA LTDA**, Sociedade civil inscrita no CNPJ nº 09.031.569/0001-99 e com sede na Av. Júlio Borella nº 517, Sala 12, centro, na cidade de Marau/RS, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. Tiago Pagnussat, portador do CPF nº 894.560.410-34, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo ao Contrato de Locação e Cessão de Uso de Sistema de Informática, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do referido contrato de locação.

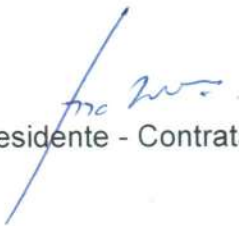
CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua ratificação, onde não havendo manifestação em contrário, o mesmo será prorrogado automaticamente por igual período, e pelo número de vezes que for de vontade das partes, até 48 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratada pela prestação dos serviços objeto deste contrato, perceberá o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O pagamento será efetuado até o dia 05 do mês subsequente ao do vencimento, mediante Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela CONTRATANTE com base nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Jerônimo, 08 de janeiro de 2015.


Presidente - Contratante

.....
Contratada



Rio Grande do Sul

***Câmara Municipal de Vereadores
São Jerônimo/RS***

Terceiro Termo Aditivo

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo

Objeto: Locação mensal de software de gerenciamento de recursos humanos e folha de pagamento.

Contratado: Cittá Informática

Valor: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais,

Vigência: 12 meses a contar de 08/01/2016.


Amaro Vanti Azevedo
Presidente

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida".

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2014

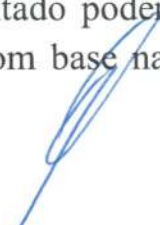
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 90.893.439/0001-83, com sede na Rua Osvaldo Aranha nº 175, São Jerônimo-RS, representada por seu Presidente Sr. Amaro Vanti Azevedo, brasileiro, CPF nº 55658440025, residente e domiciliado no Município de São Jerônimo-RS, denominado **CONTRATANTE** e **CITTÁ INFORMÁTICA LTDA**, Sociedade Civil inscrita no CNPJ nº 09.031.569/0001-99 e com sede na Avenida Julio Borella nº 517, Sala 12, centro, na cidade de Marau/RS, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. Tiago Pagnussat, CPF nº 894.560.410-34, **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação e Cessão de Uso de Sistema de Informática nº 03/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual com fulcro no disposto no art. 57 incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do contrato de locação.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente terceiro aditamento é de 12(doze) meses, a partir da data de sua ratificação, onde não havendo manifestação em contrário, o mesmo será prorrogado automaticamente por igual período, e pelo número de vezes que for de vontade das partes, até 36 meses.


CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa contratada receberá a quantia de R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais) mensais, que será adimplida no dia 05 de cada mês subsequente ao do vencimento, mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: O contrato ora aditado poderá ser rescindido a qualquer momento pela **CONTRATANTE** com base nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



E por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente aditivo, em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

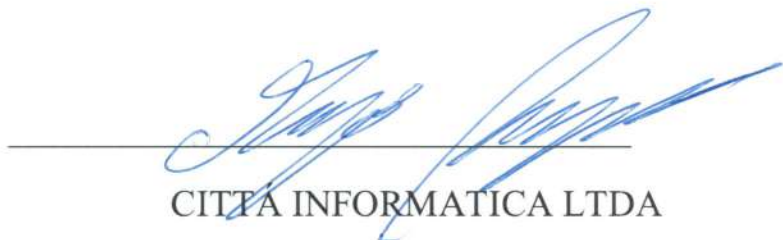
São Jerônimo, 08 de janeiro de 2016.



Amaro Vanti Azevedo

Presidente da Câmara

CONTRATANTE



CITTA INFORMATICA LTDA

Representante Legal

CONTRATADA

02 TESTEMUNHAS

a)  _____

b)  _____



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo/RS

CONTRATADO: Città Informática

Objeto: Locação Mensal de software de Gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Valor Total: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

**Luis Henrique Severo da Silva
Presidente**



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo/RS

CONTRATADO: Cittá Informática

Objeto: Locação Mensal de software de Gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Valor Total: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.


Márcio Rogério Pilger
Presidente



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo/RS

CONTRATADO: Cittá Informática

Objeto: Locação Mensal de software de Gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Valor Total: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.


João Carlos da Silva Ramos
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº03/2014

Pelo presente, **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.893.439/0001-83, com sede na Rua Osvaldo Aranha nº 175 em São Jerônimo-RS, representado por seu Presidente, **Sr. Artur dos Santos**, brasileiro, portador do CPF nº 443.080.350-15, residente e domiciliado no Município de São Jerônimo-RS, denominado **CONTRATANTE** e, **CITTÁ INFORMÁTICA LTDA**, Sociedade civil inscrita no CNPJ nº 09.031.569/0001-99 e com sede na Av. Júlio Borella nº 517, Sala 12, centro, na cidade de Marau/RS, neste ato representada por seu sócio gerente Sr. Tiago Pagnussat, portador do CPF nº 894.560.410-34, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente aditivo ao Contrato de Locação e Cessão de Uso de Sistema de Informática, conforme cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: O Presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do referido contrato de locação.

Cláusula Segunda: O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua ratificação, onde não havendo manifestação em contrário, o mesmo será prorrogado automaticamente por igual período, e pelo número de vezes que for de vontade das partes, até 60 meses.

Cláusula Terceira: A contratada pela prestação dos serviços objeto deste contrato, perceberá o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O pagamento será efetuado até o dia 05 do mês subsequente ao do vencimento, mediante Nota Fiscal.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Jerônimo, 08 de janeiro de 2014.


Câmara Municipal de São Jerônimo
CONTRATANTE


Cittá Informática LTDA
CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JERÔNIMO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2013

A Prefeitura de São Jerônimo/RS torna pública a abertura da licitação em epígrafe às 10 horas do dia 25/07/2013, na sala de reuniões da prefeitura, Rua Cel. Soares de Carvalho, 558. **Objeto:** aquisição de Kit reserva para manutenção emergencial de semáforos. O Edital está disponível no site: www.saojeronimo.rs.gov.br. Informações: Setor de Licitações, fone: (51) 3651-1744, ramal 228, e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

São Jerônimo, 12 de julho de 2013.
MARCELO LUIZ SCHREINERT
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SEC. DA INFRAESTRUTURA



Estado do Rio Grande do Sul
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JERÔNIMO**

NOMEAÇÕES

EDITAL DE CONCURSO 003/2012 de 23/03/2012 E EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL 13/2012 DE 21/06/2012.

Não tendo êxito nas notificações de nomeação aos aprovados no concurso público em questão, e em cumprimento do § 1º C do artigo 14 da Lei Municipal 1875 de 16-01-2001, que possui a seguinte redação:

“§1º C – Caso *inexistosa a ciência do nomeado nas formas antes prevista, deverá a mesma ser promovida por edital publicado em jornal local, com o prazo de dez (10) dias, findo o qual será aprovado e classificado no certame.*”, convocamos as pessoas abaixo a comparecerem no setor de pessoal da Prefeitura de São Jerônimo – Rua Coronel Soares de Carvalho, 558 – Centro de São Jerônimo, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação deste edital:

Cargo	Nome	Classificação	Vencimento	Carga horária
Professora de Ensino Fundamental Séries Iniciais	Janaina dos Santos Palhama	37º	1.077,36	25 horas semanais

São Jerônimo, 09 de julho de 2013.
Haroldo Naatz de Souza,
Secretário de Infraestrutura e Administração



Rio Grande do Sul
**Câmara Municipal de Vereadores
São Jerônimo.**

EDITAL

(Dispensa de Licitação)

Luis Henrique Severo da Silva, Presidente da Câmara Vereadores de São Jerônimo, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa Objetiva Concursos LTDA no valor de R\$ 1.940,00 (hum mil novecentos e quarenta reais) para realização do Concurso Público na Câmara de Vereadores de São Jerônimo para o Cargo de Técnico em Contabilidade.

PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo, 08 de junho de 2013.

Luis Henrique Severo da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores



Rio Grande do Sul
**Câmara Municipal de Vereadores
São Jerônimo.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo/RS

CONTRATADO: Delta Soluções em Informática

Objeto: Locações de sistemas de informática, Fly Transparência – Geração de Dados para o Portal Transparência – LC 131/09.

Valor Total: R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Luis Henrique Severo da Silva
Presidente



Rio Grande do Sul
**Câmara Municipal de Vereadores
São Jerônimo.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo/RS

CONTRATADO: Città Informática

Objeto: Locação Mensal de software de Gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Valor Total: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Luis Henrique Severo da Silva
Presidente



CITTÀ INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 09.031.569/0001-99

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO – RS

PROPOSTA FINANCEIRA

Prezado Presidente Vereador Luis Henrique Severo

Apresentamos nossa proposta financeira para a implantação e locação do software de Gestão da Folha de Pagamento e Recursos Humanos da Città Informática para a Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo-RS, conforme segue:

SISTEMAS	VALOR
Locação Mensal do software de Gerenciamento de Recursos Humanos e Folha De Pagamento	400,00
Hora-técnica para atendimento <i>in loco</i>	120,00

Validade da proposta: 30 dias.

Desde já agradecemos a atenção e a consideração.

Atenciosamente.

Marau-RS, 06 de Junho de 2013

CITTÀ INFORMÁTICA LTDA
MARCELO ZASSO
CONSULTOR DE NEGÓCIOS

EXMO. SR. LUIS HENRIQUE SEVERO
M.D. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO – RS




Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

ATA N.º 10/2013

Aos 19 dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, às 10:00 horas, no prédio do Poder Legislativo, reuniu-se a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, sob a Presidência do Sr. Luis Paulo Araújo Machado e com a presença dos seguintes: Magda Rosani de Campos Garcia (Vice-Presidente), Taís de Campos Bittencourt (1ª Secretária), Camila T. Lopes Krigger (2ª Secretária). Para a dispensa de licitação de locação de software de Gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento. A proposta da Empresa Cita Software de Gestão Pública é no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais pelo período de 20/06/2013 à 31/12/2013. A Comissão ressalta que após avaliação da documentação a mesma esta de acordo com a Lei 8666/93, solicitamos também que seja enviado ao Assessor Jurídico para parecer a minuta do contrato encaminhada a esta Comissão, pela Empresa Cita Informática Software para Gestão Pública. Sendo assim a dispensa de licitação é possível baseada no artigo 24 inciso II da Lei 8666/93. Assim decidiu a comissão de encaminhar a consideração do Vereador Presidente da Câmara de Vereadores a presente decisão de dispensa de licitação. Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente que fosse encerrada a presente reunião e digitada a presente Ata.

São Jerônimo, 19 de junho de 2013.


Luis Paulo Araújo Machado
Presidente


Magda R. Campos Garcia
Vice-Presidente


Taís de Campos Bittencourt
1ª Secretária


Camila T. Lopes Krigger
2ª Secretária



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

Of. CL.nº 10/2013

São Jerônimo, 19 de junho de 2013.

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que vimos à presença de Vossa Excelência, informar que na Reunião da Comissão de Licitação realizada no dia 19.06.2013, às 10:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, a Comissão de Licitação entendeu que a dispensa de licitação da Empresa Cita Informática Software de Gestão Pública, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mensais pelo período de 24/06/2013 à 31/12/2013, é possível com embasamento no art. 24 inciso II da Lei 8666/93. Segue em anexo cópia da ata da reunião.

Em respeito às disposições da Lei das Licitações, encaminhamos o processo à consideração dessa Presidência, para adjudicação ou não.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Luis Paulo Araujo Machado
Presidente da Comissão de Licitação

Exmo. Sr.
Luis Henrique Severo da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Jerônimo – RS.

Recebido em
19/06/13



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

Despacho

Vistos.

Ratifico, por revestido das formalidades legais, na forma do disposto da Lei das Licitações, a dispensa para contratação da Empresa Cittá Informática para aquisição de software de gerenciamento de recursos e folha de pagamento para Câmara de Vereadores.

Especia-se edital para publicação na imprensa, e produção dos demais atos legais.

Publica-se.

Em 19 de junho de 2013.

Luis Henrique Severo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

EDITAL

(Dispensa de Licitação)

Luis Henrique Severo da Silva, Presidente da Câmara Vereadores de São Jerônimo, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa Cita Informática Software de Gestão Pública, para locação de sistemas de informática para gerenciamento da Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, e Cadastros Gerais, para o Poder Legislativo Municipal, pelo valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para um contrato de seis (06) meses.

PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo, 20 de junho de 2013.


Luis Henrique Severo da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000422013-19025569
Nome: CITTA INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 09.031.569/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade;
- baixa de firma individual ou de empresa, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/06/2013.
Válida até 15/12/2013.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09031569/0001-99
Razão Social: CITTA INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: CITTA INFORMATICA LTDA
Endereço: AV JULIO BORELLA 517 ED ANTUNES SALA 12 / CENTRO / MARAU / RS / 99150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2013 a 22/06/2013

Certificação Número: 2013052414272955453855

Informação obtida em 18/06/2013, às 14:06:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CITTA INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 09.031.569/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 06:41:51 do dia 01/04/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2013.
Código de controle da certidão: **0781.9D71.6051.D5C2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU-RS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS N° 2783/2013

CPF/CNPJ.....: 09.031.569/0001-99
Contribuinte.....: CITTA INFORMATICA LTDA
Endereço.....: JULIO BORELLA, 517
Bairro.....: CENTRO
Cep.....: 99150-000
Cidade.....: MARAU-RS

FINALIDADE: PARA FINS DE REGULARIDADE

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências e inscrições em Dívida Ativa em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda de Marau-RS.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Marau-RS.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.pmmarau.com.br>> na opção CND Municipal, consultar autenticidade da CND.

Certidão emitida com base na Lei Municipal nº 1.008/1983.
Emitida em 18/06/2013.
Válida até 18/07/2013.
Código de controle da certidão: 292786209292786

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.031.569/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2007
NOME EMPRESARIAL CITTA INFORMATICA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CITTA INFORMATICA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV JULIO BORELLA	NÚMERO 517	COMPLEMENTO EDIF ANTUNES, SALA 12	
CEP 99.150-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARAU	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/06/2013** às **14:00:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

Certidão de Situação Fiscal Nº **06060640**

Identificação do titular da certidão

Nome: **CITTA INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **09031569/0001-99**

Certificamos que, aos **18** dias do mês de **junho** do ano de **2013**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/08/2013.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **14152068**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CITTÀ INFORMÁTICA LTDA ME

Os infra-assinados:

TIAGO PAGNUSSAT, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 07/04/1982 natural de Marau (RS), advogado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº491, apto 601 Bairro; Centro, no Município de Marau (RS), CEP 99150-000, portador da carteira de identidade n.º 9058153157, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF n.º 894.560.410-34, e,

SANTINA LODI PAGNUSSAT, brasileira, viúva, nascida em 03/04/1942 natural de Marau (RS), COMERCIANTE residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº1021, Bairro; Centro, no Município de Camargo (RS), CEP 99165-000, portadora da carteira de identidade n.º 7043198865, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF. n.º 629.305.080-00, e,

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **CITTÀ INFORMÁTICA LTDA ME**, estabelecida na Avenida Julio Borella, nº517, Edifício Antunes, sala 12, Bairro: Centro, no Município de Marau (RS), CEP 99150-000 com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob nº 43205957850 em cessão de 10/08/2007 e alterados na data de 22/08/2008 sob nº 3020300 e inscrita do CNPJ n.º 09.031.569/0001-99, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado, é elevado neste ato para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento integralizado neste ato em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) **TIAGO PAGNUSSAT**, que possui R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), eleva sua participação para 99.000 (noventa e nove mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

b) **SANTINA LODI PAGNUSSAT**,) permanecerá com 1.000 (hum mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

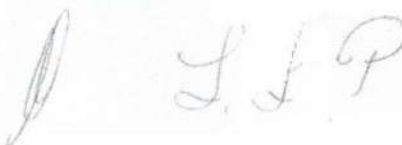
SEGUNDA: O objeto social da sociedade, passará a ser de:

CNAE 6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

CNAE 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.

CNAE 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

CNAE 4651-6/01 Comércio atacadista de software.



CNAE 4751-2/01 Comercio varejista de acessórios para equipamentos de informática.
CNAE 8219-9-99 Serviço de digitação de textos.

Os sócios de comum acordo resolvem consolidar seu contrato e posteriores alterações conforme cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CITTÀ INFORMÁTICA LTDA ME**, e tem sua sede na Avenida Julio Borella, nº517, sala 12, Edificio Antunes Bairro: Centro, no Município de Marau (RS), CEP 99150-000

SEGUNDA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, já integralizadas em moeda corrente nacional do País, e esta distribuído entre os sócios :

TIAGO PAGNUSSAT , 99.000 (noventa e nove mil) quotas, R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil) reais.

SANTINA LODI PAGNUSSAT , 1.000 (hum mil) quotas, R\$ 1.000,00 (hum mil) reais.

TERCEIRA: O objeto é:

CNAE 6203-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

CNAE 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.

CNAE 6202-3/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

CNAE 4651-6/01 Comercio atacadista de software.

CNAE 4751-2/01 Comercio varejista de acessórios para equipamentos de informática.

CNAE 8219-9-99 Serviço de digitação de textos.

QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e o inicio das atividades foi em 01/08/2007.

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **TIAGO PAGNUSSAT** com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

LLP

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, também poderá ser levantado balanço de resultado patrimonial mensal, trimestral ou semestral para apuração de lucros, havendo, os mesmos poderão ser distribuídos conforme capital social, ou levados a conta de reserva de lucros.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente(s), o valor se seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marau- RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Marau - RS, 13 de setembro de 2011.


Thiago Pagnussat


Santina Lodi Pagnussat

COMPANHIA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/11/2011 SOB Nº. 3544380
Protocolo: 11/301741-3, DE 10/10/2011
Empresa: 43 2 0595785 0
CITIA INFORMATICA LTDA


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



PODER JUDICIÁRIO
- JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CITTA INFORMATICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.031.569/0001-99

Certidão nº: 31625996/2013

Expedição: 18/06/2013, às 14:48:59

Validade: 14/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CITTA INFORMATICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.031.569/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

4 FOLHA DE PAGAMENTO

4.1 Legislação e atos legais:

4.1.1 Atender legislação referente a seu quadro funcional, estando de acordo com normas, estatutos e resoluções;

4.1.2 Ser capaz de atender aos diversos regimes jurídicos previstos na legislação pátria (regime estatutário, CLT, contratos temporários de trabalho, etc) simultaneamente.

4.1.3 Obrigatoriamente abranger o seguinte público, no tocante ao gerenciamento de recursos humanos e geração de folha de pagamento: servidores ativos, aposentados, beneficiários de pensão alimentícia, estagiários, comissionados sem vínculo efetivo, cedidos e agentes políticos (vereadores).

4.2 Cadastro:

4.2.1 Possuir cadastro único de pessoas, relativo ao módulo ou compartilhado.

4.2.2 Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.

4.2.3 Ter controle para dependentes, com datas de vencimento para salário família e para da relação de dependência para o IRRF.

4.2.4 Controlar a lotação dos servidores.

4.2.5 Ter cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria MTE 41/2007.

4.2.6 Permitir que o usuário controle mais de um tipo de previdência para um mesmo servidor automaticamente.

4.2.7 Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a admissão, demissão ou exoneração, rescisão, prorrogação de contrato, alterações salariais e de cargo, férias, aposentadoria, afastamento, funções gratificadas exercidas, através da informação do ato.

4.2.8 Possuir cadastro para autônomos, informando data e valor de cada serviço prestado.

4.2.9 Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.

4.2.10 Permitir o controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.

4.2.11 Permitir a criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo das férias, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.

4.2.12 Controlar a escolaridade mínima exigida e os níveis salariais de acordo com o cargo.

4.2.13 Permitir a configuração de movimentações de pessoal.

4.2.14 Possibilitar o cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.

4.2.15 Controlar a progressão funcional e promoções de cargos e manter as respectivas informações registradas no histórico funcional do servidor com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira, permitindo inclusive anexar documentos digitalizados.

4.2.16 O cadastro contemplará todos os campos necessários à geração de qualquer nível de informação gerencial, de pagamentos efetuados e a vencer (férias, licença

prêmio, gratificação natalina, avanços, adicionais por tempo de serviço), de perfil funcional dos servidores da Câmara Municipal de Gravataí.

4.2.17 Deve admitir o lançamento manual de valores em folha, para casos excepcionais e esporádicos de lançamentos não habituais ainda não previstos.

4.2.18 Possuir função de registro de diárias, e utilize os valores para fins de cálculo da previdência, na forma de legislação.

4.2.19 Possuir rotina de cálculo e controle de benefícios, com ou sem reflexo na folha mensal, tais como: vale transporte, vale alimentação, e outros que venham a ser adotados.

4.2.20 Permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade. (INSS, IRRF, salário família, entre outras).

4.2.21 Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.).

4.2.22 Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade a legislação vigente.

4.2.23 Possibilitar a configuração de alteração salarial.

4.2.24 Permitir a configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, com códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.

4.2.25 Permitir a configuração dos proventos referentes as médias e vantagens percebidas pelos servidores.

4.2.26 Possibilitar a configuração de afastamentos.

4.2.27 Permitir a configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados.

4.2.28 Permitir processamento para cálculo mensal, adiantamentos, cálculo complementar, 13º salário adiantado e integral.

4.2.29 Permitir cálculo automático de rescisão com prazo determinado.

4.2.30 Permitir cálculos de férias individuais e de férias coletivas.

4.2.31 Permitir programar o gozo e pagamento das férias antecipadamente.

4.2.32 Permitir a reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias utilizando a mesma matrícula do funcionário.

4.2.33 Permitir simulações, parcial ou total, da folha de pagamento, do 13º salário integral, de férias e rescisórias, para a competência atual ou futura, sem gerar os encargos sociais para o cálculo simulado.

4.2.34 Calcular alterações salariais de modo coletivo, ou para níveis salariais do plano de cargos.

4.2.35 Permitir a inclusão e alteração de proventos e descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de cálculo da folha.

4.2.36 Calcular automaticamente todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, como IRRF, FGTS, salário família e previdência.

4.3. Integração com outros módulos e sistemas externos:

4.3.1 Permitir a integração com o módulo de contabilidade para geração automática dos empenhos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais, com emissão de resumo para conferência.

4.3.2 Gerar em arquivo as informações referentes a GRRF, a GFIP, e arquivos retificadores.

4.3.3 Possibilitar informação para SEFIP dos autônomos, inclusive com percentual diferenciado no caso de transporte.

- 4.3.4 Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta nos bancos de interesse da Câmara.
- 4.3.5 Gerar em arquivo a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).
- 4.3.6 Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes.
- 4.3.7 Possibilitar a emissão de relatórios para previdência federal, estadual e/ ou municipal.
- 4.3.8 Gerar os arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos.
- 4.3.9 Cadastro de fornecedores, compartilhado com sistema de Patrimônio, compras, almoxarifado, contabilidade, tesouraria e protocolo.
- 4.3.10 Integração com o sistema de empréstimos consignados do Barrisul

4.4 Consultas e relatórios:

- 4.41 Emitir contra-cheque (recibo de pagamento).
- 4.42 Emitir relatórios com resumo, extrato mensal e líquido da Folha.
- 4.43 Guardar critérios de seleção para os relatórios rotineiros auxiliando no preenchimento destes.
- 4.44 Permitir a consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
- 4.45 Permitir a configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
- 4.46 Emitir dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.
- 4.47 Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário. Permitir consultar apenas os proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
- 4.48 Permitir consulta única do histórico funcional do servidor, com todos os seus contratos, mostrando: períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias, afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados.
- 4.49 Emitir certidão Narratória da histórico funcional, com informações dos assentamentos e efetividades.

4.5 Disponibilização de dados e recursos via internet:

- 4.5.1 Permitir ao servidor público realizar via internet, mediante parametrizações pré-definidas e controle de acesso por senha, a consulta às suas informações e aos seus dados cadastrais.
- 4.5.2 Permitir ao servidor público a emissão do seu contra-cheque (recibo de pagamento) via internet.
- 4.5.3 Permitir ao servidor público a emissão da sua ficha financeira via internet.
- 4.5.4 Permitir ao servidor público a emissão do seu comprovante de rendimentos via internet.



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

CONTRATO DE LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA

Pelo presente Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.893.439.0001-83 neste ato representado pelo Presidente Sr. Luis Henrique Severo da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CITTÁ INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 09.031.569/0001-99, estabelecida na Av. Júlio Borella, 517, Sala 12, Centro, na cidade de Marau-RS, neste ato representada pelo sócio gerente Sr. Tiago Pagnussat, brasileiro, maior, casado, advogado, portador do CPF: 894.560.410-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si o presente termo contratual, com base no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA. – O presente contrato tem por objeto a locação mensal do software de gerenciamento de recursos e Folha de Pagamento do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – O **CONTRATANTE** fica obrigado a cumprir as seguintes condições:

- a) - disponibilizar pessoal para a operacionalização do sistema;
- b) – disponibilizar equipamentos adequados para a instalação dos sistemas;

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores

Para a locação mensal dos sistemas mencionados na Cláusula Primeira deste contrato, o valor a ser pago mensalmente pelo **PODER LEGISLATIVO** à **CONTRATADA**, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

CLAUSULA QUARTA: Do Pagamento

I – A Câmara de Vereadores obriga-se a efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida, até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

II - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última Nota Fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender a cessão de uso do sistema, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento

CLAUSULA QUINTA: Do Prazo

O prazo de vigência do contrato será de 01 de julho de 2013, até 31 de dezembro de 2013.

CLAUSULA SEXTA: Das Disposições Gerais

I - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização por parte da Câmara de Vereadores no que se refere ao fiel cumprimento do presente contrato.

II - Visando à prestação de interesses recíprocos quaisquer circunstâncias que possam caracterizar descumprimento dos termos deste Contrato, deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de 3(três) dias para resposta para qualquer das partes.



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

II - Visando à prestação de interesses recíprocos quaisquer circunstâncias que possam caracterizar descumprimento dos termos deste Contrato, deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de 3(três) dias para resposta para qualquer das partes.

CLAUSULA SÉTIMA: Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato as partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo - RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da execução do presente contrato será suportada pelas dotações orçamentárias existentes no Orçamento Municipal vigente do Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

I - O presente contrato poderá ser rescindido com base nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

II - As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

E por estarem justos e acordados, celebram o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma a teor, para que surta seus jurídicos efeitos.

São Jerônimo, 01 de julho de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Revisado pelo Jurídico
Em: 27/06/13



Banda Discorama se apresentou no palco alternativo



Corte da festa visitou o camarim da banda Nenhum de Nós

serão no dia 20 de fevereiro e, em Arroio dos Ratos, no dia 2 de abril. Ainda não há local definido para a realização dos certames. Os itens vão abastecer os presídios dos municípios.

Microempresários podem participar das concorrências apresentando a documentação solicitada nos editais, momentos antes da abertura da proposta. O contrato é assinado ao final do certame. Os acordos são de seis meses, podendo ser prorrogados. A entrega dos produtos também é feita na cidade, facilitan-

nistração e dos Recursos Humanos. Alessandro Barcellos, destacou que o programa garante a possibilidade de os pequenos e médios produtores venderem seus produtos para o Estado, dinamiza a economia local, além de gerar uma grande economia aos cofres públicos.

- O estado vai até a região, não espera que o produtor venha até ele, e assim, descentraliza as compras públicas, fazendo com que pequenos negócios de todo o Rio Grande do Sul possam se desenvolver - avalia.

Publicações Legais



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo/RS
CONTRATADO: Delta Soluções em Informática

Objeto: Locações de sistemas de informática, prestação de serviços técnicos especializados de implantação (instalação, adequação e treinamento) alteração e suporte operacional dos sistemas locados.

Valor Total: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.

João Carlos da Silva Ramos
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo/RS

CONTRATADO: Cittä Informática

Objeto: Locação Mensal de software de Gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Valor Total: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

João Carlos da Silva Ramos
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo/RS
CONTRATADO: Delta Soluções em Informática

Objeto: Locações de sistemas de informática, Fly Transparência Geração de Dados para o Portal Transparência LC 131/09.

Valor Total: R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

João Carlos da Silva Ramos
Presidente